



INFRA S.A.  
SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.070-010  
Telefone:

## TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 001/2024

PROCESSO Nº 50050.008042/2023-76

### TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

#### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

##### a) Unidade Descentralizadora Partícipe e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: INFRA S.A., Razão Social VALEC Engenharia Construções e Ferrovias S.A.

Nome da Autoridade competente: Jorge Luiz Macedo Bastos

Identificação do ato que confere poderes para assinatura: 5ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada no dia 23 de fevereiro de 2023, na qual foi nomeado Diretor-Presidente.

Nome da unidade responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Superintendência de Planejamento e Estudos de Transportes – SUPET

Nome da autoridade competente: CRISTIANO DELLA GIUSTINA

Identificação do ato que confere poderes para assinatura: 7ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada no dia 04 de abril de 2023, na qual foi nomeado Diretor de Planejamento.

##### b) UG SIAFI

Número e nome da Unidade Gestora – UG que descentralizará o crédito: VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S. A.

CNPJ: 42.150.664/0001-87

#### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

**a) Unidade Descentralizada Partícipe e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Maranhão – UFMA

Nome da autoridade competente: Fernando Carvalho Silva

Identificação do ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 9 de novembro de 2023

Nome da unidade responsável pela execução do objeto do TED: Departamento de Ciências Contábeis, Imobiliárias e Administração por meio do Grupo de Pesquisa LabPortos.

**b) UG SIAFI**

Número e nome da Unidade Gestora – UG que receberá o crédito: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHAO

CNPJ: 06.279.103/0001-19

**3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

**3.1** Apoio técnico e operacional no processo de desenvolvimento de Planos Mestres portuários, compreendendo a consolidação do roteiro metodológico da nova metodologia desenvolvida pela INFRA S.A. e a elaboração de Planos Mestres para os Complexos Portuário de Paranaguá e Antonina no Estado do Paraná e de Maceió no Estado de Alagoas.

**4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES**

**4.1. Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

#### **4.2. Unidade Descentralizada**

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - Promover a execução do objeto do Termo de Execução Descentralizada (TED), na forma e prazos estabelecidos;
- III - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- IV - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- V - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
  - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
  - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
- VIII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- IX - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- X - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- XI - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XII - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XIII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XVI - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.
- XVII - Aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto do TED;
- XVIII - Permitir à Valec o acesso a toda documentação e informações do projeto do TED;
- XIX - Solicitar a prorrogação do TED à unidade organizacional da Valec responsável pelo objeto, em até sessenta (60) dias antes do término previsto no instrumento; e

## **5. VIGÊNCIA**

**5.1** O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

**5.2** Início: a partir da data de assinatura do TED.

**5.3** Fim: 18 (dezoito) meses após a assinatura.

## **6. VALOR DO TED**

**6.1** O presente instrumento possui um valor de R\$ 3.794.681,03 (três milhões, setecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e três centavos).

## **7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

- Funcional Programática: 26.121.0032.20UC.0001 – Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes.
- Natureza de Despesa: 33.90
- Fonte de Recursos: 1000

## **8. BENS REMANESCENTES**

**8.1** O objeto do Termo de Execução Descentralizada **NÃO** contempla a aquisição, produção ou construção de bens.

## **9. DAS ALTERAÇÕES**

**9.1** Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

**9.2** As alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

## **10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

**10.1** A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

**10.2** Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a Unidade Descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

**10.3** Em face da execução deste Termo, caso exista propriedade intelectual a ser registrada, essa será objeto de celebração de instrumento próprio entre a INFRA S.A. e a UFMA.

## **11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

### **11.1 Da Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### **11.2 Da Rescisão**

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED;

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; e

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## **12. SOLUÇÃO DE CONFLITO**

**12.1** O foro competente para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo é o da Justiça Federal da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente.

## **13. PUBLICAÇÃO**

**13.1** O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

**13.2** O Plano de Trabalho (SEI Nº 8307372) é parte integrante deste Termo de Execução Descentralizada e vincula as partes em todos os seus termos.

**13.3** As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o *caput*.

## **14. ASSINATURAS**

*(assinado eletronicamente)*

**JORGE LUIZ MACEDO BASTOS**

**Diretor-Presidente**

**INFRA S.A.**

*(assinado eletronicamente)*

**CRISTIANO DELLA GIUSTINA**

**Diretor de Planejamento**

**INFRA S.A.**

*(assinado eletronicamente)*

**FERNANDO CARVALHO SILVA**

**Reitor**

**Universidade Federal do Maranhão**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Carvalho Silva, Usuário Externo**, em 30/04/2024, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Della Giustina, Diretor de Planejamento**, em 30/04/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Macedo Bastos, Diretor Presidente**, em 30/04/2024, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8307343** e o código CRC **5DB56800**.



Referência: Processo nº 50050.008042/2023-76



SEI nº 8307343

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70.070-010  
Telefone: